



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### LEI ORDINÁRIA Nº 0563/2022

De oito de Junho de 2022

**SÚMULA:** “Altera o art. 8º da Lei nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º-** O artigo 8º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º. O Estagiário receberá bolsa de estágio nos valores fixados abaixo:**

**I – R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes de Educação Superior;**

**II- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino médio, que estejam abrigados no Serviço de Acolhimento Institucional criado pela Lei Municipal nº 0478 de 13 de Agosto de 2019;**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -  
ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01 / 07 / 2022

Edição N.º 12 466